DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOURDES	2
Licitações e Contratos	2
Leilões	2
Pregão	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

PODER EXECUTIVO DE LOURDES

Licitações e Contratos | **Leilões**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL

Processo nº 21/2020
Leilão nº 1/2020
Tipo de Licitação: Maior Lance por Lote
Início do processo – 7/5/2020
Data da realização – 25/5/2020
Horário: 9:00 horas
Objeto: alienação de veículos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Lourdes.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº 606, centro, Lourdes, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **LEILÃO PÚBLICO**, tipo **MAIOR LANCE**, que tem por objetivo a **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LOURDES,** o qual será processado nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e em conformidade com a Lei Orgânica nº 122, de 07 de março de 2014, do Município de Lourdes – SP, bem como, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Os casos omissos, não previstos no presente Edital, serão resolvidos com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.2. Local, Data e Horário para realização do Leilão Público:

1.2.1. Local: Nas dependências do Paço Municipal, localizado na Rua José Marques Nogueira n° 606, Centro, em Lourdes - SP.

1.2.2. Data e Horário: 25/05/2020 às 9 horas.

1.3. Prazo final para cadastramento dos interessados: até 30 (trinta) minutos antes do horário previsto no subitem 1.2.2., conforme disposições do subitem 5.1. deste Edital.

1.4. <u>Anexos</u>:

1.4.1. Anexo I: Especificações dos lotes para exame/vistoria/arrematação;

1.4.2. Anexo II: Cópia do Laudo de Avaliação circunstanciado referente a veículos apontados como inservíveis pela Administração Pública do Município de Lourdes;

1.4.3. Anexo III: Declaração ao Município de Lourdes de que não se encontra apenado e que, portanto, não possui restrições quanto a manter qualquer espécie de contrato com o Poder Público ou, de participar de licitações por este promovidas;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

1.4.4. Anexo IV: Comprovante de Arrematação / Declaração de Pleno Conhecimento dos Termos e Condições do Processo nº. 21/2020 - (Leilão nº 01/2020) e das Condições do Veículo Arrematado.

1.4.5. Anexo V: Fotos diversas dos veículos e máquinas descritos nos Anexos I e II do Processo nº. 21/2020 - Leilão Público nº. 01/2020, referente aos Lotes.

2. OBJETO DO LEILÃO

2.1. Alienação de Veículos considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal do Município de Lourdes, conforme descritos nos Anexos I, II e III do presente Edital.

2.1.1. A alienação de que trata o subitem anterior será realizada/executada mediante Leilão Público, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos.

3. HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME/VISTORIA NOS VEÍCULOS DO LEILÃO

3.1. Os veículos descritos nos Anexos I e II do presente Edital encontram-se disponíveis para exame/vistoria nas dependências do Pátio Municipal, localizado na Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, em Lourdes – SP, **no período de 07 à 22/05/2020, no horário das 8:00 às 17:00 horas, e no dia 25/05/2020 até o término do Leilão Público** de que trata o referido Edital, onde poderão ser examinados/vistoriados pelos interessados. O exame/vistoria dos veículos retro citados, deverá ser agendado no Setor de Transportes do Município de Lourdes, pessoalmente no mesmo local, período e horário estabelecido neste subitem, ou pelo telefone (18) 3699-9000. No dia da realização do leilão, os veículos acima citados poderão ser examinados/vistoriados sem prévio agendamento, devendo o interessado, apenas comunicar ao Setor de Transportes, sobre seu interesse em examinar/vistoriar os referidos veículos.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

4.1. Poderão participar do Leilão Público de que trata o presente Edital, Pessoas Físicas maiores ou emancipadas e Pessoas Jurídicas regularmente constituídas, devendo respectivamente, ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Em se tratando de Pessoa Física:

4.1.1.1. Carteira de Identidade (RG) e CPF (Cadastro de Pessoa Física);

4.1.1.2. Comprovante de Endereço.

4.1.2. Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado:

4.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

4.1.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.2.3. Os representantes das Pessoas Jurídicas de direito privado, interessadas em participar do Leilão Público de que trata o presente Edital, caso não sejam os respectivos proprietários ou sócios com poderes gerais para exercer direitos e assumir obrigações, deverão apresentar Instrumento de Procuração com poderes específicos para representá-las no referido leilão, devidamente outorgada por seus respectivos proprietários, sócios administradores ou diretores administradores investidos de poderes para constituir mandatário.

4.1.3. Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Público:

4.1.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.1.3.2. Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela Pessoa Jurídica de Direito Público;

4.1.3.3. Carteira de Identidade do Procurador ou Preposto Representante.

4.2. A documentação a ser apresentada para fins de participação no Leilão Público de que trata o presente Edital, conforme mencionada no item 4., poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública.

4.3. Seja qual for a condição do interessado (Pessoa Física ou Jurídica) em participar do Leilão Público de que trata o presente Edital, tratando-se de procurador com Instrumento Particular de Procuração, o referido documento deverá estar com a firma do outorgante devidamente reconhecida.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Os interessados em participar do Leilão Público de que trata o Processo Licitatório nº. 21/2020, deverão solicitar o seu **CADASTRAMENTO** aos membros da Equipe de Apoio designada para os trabalhos referentes ao referido Leilão, no Setor de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, localizada à Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, em Lourdes - SP, no prazo que seguirá, a partir do primeiro dia a que refere o subitem 3.1. deste Edital, até 30 (trinta) minutos antes do inicio do referido Leilão, conforme estabelecido no subitem 1.3. do referido Instrumento Editalício.

5.1.1. Para o **CADASTRAMENTO** de que trata o subitem anterior, deverá ser fornecido à Equipe de Apoio designada para os trabalhos referentes ao Leilão Público de que trata o presente Edital, um número de telefone para contato e um endereço eletrônico (e-mail) se possuir.

5.2. Os membros da Comissão Especial de Avaliação de Móveis para Fins de Alienação de Bens a serem leiloados no Leilão Público de que trata o presente Edital, bem como, os Servidores Públicos do Município de Lourdes e todos os demais envolvidos no competente processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, estão impedidos de participar do referido Leilão como possíveis compradores (arrematantes) dos referidos bens (veículos).

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

5.3. Também estão impedidos de participar do presente leilão aqueles que foram apenados e que, portanto, possuam restrições quanto a manter qualquer espécie de contrato com o Poder Público ou, de participar de licitações por este promovidas.

6. DA SESSÃO DE LANCES

6.1. Antes de iniciar a sessão de lances do Leilão Público de que trata o presente Edital, ao Leiloeiro dará ciência aos participantes do referido Leilão, sobre o valor mínimo de cada lote a ser leiloado, todos devidamente avaliados, conforme Laudos de Avaliação (Anexo II).

6.2. Para a aquisição dos veículos descritos nos Anexos I e II do presente Edital, os participantes do Leilão Público de que trata o referido Instrumento Editalício, deverão oferecer lances nos itens de seu interesse e que na ocasião estiver sendo ofertado, sempre em voz alta e a partir do valor de avaliação estabelecido nos referidos Anexos I e II. Os lances deverão ser de forma sucessiva e em valores determinados pelo leiloeiro. No decorrer do leilão, ao leiloeiro enunciará os lances ofertados, e, por conseguinte, o valor atualizado do lote que estiver sendo leiloado que poderá aumentar à medida que se desenvolver o leilão. A diferença de valor entre um lance ofertado e o seguinte, não poderá ser inferior ao que for determinado pelo Leiloeiro.

6.3. No Leilão Público de que trata o presente Edital, os participantes que oferecerem lances em qualquer um dos lotes oferecidos no referido leilão, ficarão vinculados por suas respectivas ofertas aos referidos lotes, até que outros lances de valor mais elevado sejam formulados por outros participantes.

6.3.1. A cada novo lance de valor mais elevado, retira-se a eficácia do lance anterior de menor valor, autorizando os participantes do Leilão a formular outros lances, desde que mais elevados do que o último ofertado, e assim sucessivamente até que não haja mais lances e ao Leiloeiro declare o último ofertado como vencedor.

6.4. O oferecimento de lances para aquisição dos veículos que serão leiloados no Leilão Público de que trata o presente Edital, implica em conhecimento e total aceitação por parte dos participantes, quanto aos termos e condições previstos no referido Edital.

6.5. Para atendimento do Leilão Público de que trata o presente Edital, entender-se-á por:

6.5.1. Lance: a oferta de preço (valor) a qualquer um dos veículos e ou máquinas correspondentes aos lotes descritos no Anexo I do presente Edital, oferecidos em Leilão Público pelo Município de Lourdes, nos termos e condições previstos no referido Instrumento Editalício.

6.5.2. Lote: cada um dos veículos descritos de forma individualizada nos Anexos I do presente Edital, que serão leiloados no Leilão Público de que trata o referido Instrumento Editalício.

7. DO JULGAMENTO

7.1. O Leilão Público de que trata o presente Edital será julgado pelo critério de **MAIOR LANCE**, sendo considerado vencedor o lance de maior valor ofertado aos cofres

públicos municipais pelos veículos correspondentes aos lotes individualmente descritos no Anexo I do referido Edital.

7.1.1. Os veículos que não obtiverem lance poderão ser leiloados pelos seus respectivos valores de avaliação, conforme descritos no Anexo I deste Edital.

7.1.2. Não haverá arrematação de veículos por valor inferior ao da avaliação, devendo, portanto serem observados os valores mínimos referentes a cada lote, conforme constantes dos Anexos I e II deste Edital.

7.2. Cada item será leiloado individualmente conforme as exigências e condições deste Edital.

7.3. Os itens que por qualquer motivo não forem arrematados, poderão ser novamente leiloados no decurso do Leilão Público de que trata o presente Edital.

8. DA ARREMATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A arrematação se consuma com a **"batida do martelo"** e não será aceita em nenhuma hipótese, a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

8.2. Os arrematantes deverão identificar-se, fornecendo a Carteira de Identidade (RG), para verificação do cadastro e, por conseguinte a Expedição dos Comprovantes de Arrematação dos veículos/máquinas arrematados, conforme Anexo IV do presente Edital.

8.2.1. No ato da expedição do Comprovante de Arrematação dos Lotes - (veículos) arrematados, o arrematante declarará de acordo com o Anexo V do presente Edital, total conhecimento dos termos e condições previsto no referido Instrumento Editalício, bem como das condições em que se encontram os lotes - (veículos) por ele arrematados. **O comprovante de arrematação perderá sua eficácia, caso o arrematante não efetue o pagamento pelos Lotes - (veículos) arrematados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da data da sua expedição.**

8.3. O pagamento pelos veículos arrematados será **à vista**, em moeda corrente (real), em dinheiro ou cheque nominativo ao **Município de Lourdes**, devendo ser efetuado pelo arrematante através de depósito bancário no **Banco do Brasil, Agência nº. 1676-4, Conta nº. 150375-8,** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da data de expedição do comprovante da arrematação. **Não será aceito, comprovante de depósito efetuado por meio de envelope depositado em terminais eletrônicos de auto atendimento.**

8.3.1. O pagamento de que trata o subitem anterior será efetuado para cada lote arrematado, ou seja, havendo mais de um veiculo arrematado pelo mesmo arrematante, deverá ser efetuado nos termos do subitem anterior, um pagamento para cada veículo arrematado, com comprovantes de depósitos diversos (separados).

8.4. O pagamento de que trata o subitem 8.3., se efetuado com cheque nominativo ao Município de Lourdes, só será considerado como efetivado, após a compensação do mesmo através do sistema bancário com a efetiva comprovação de fundos.

8.4.1. Os arrematantes que tiverem cheques devolvidos responderão na forma da lei, por eventuais perdas e danos causados ao Município de Lourdes.

8.5. Nos comprovantes de depósitos referentes ao pagamento pelos veículos arrematados, tratando-se de Pessoa Física, deverá constar o nome do arrematante, endereço completo, nº. da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do mesmo. Tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado ou Público, deverá constar o nome da pessoa jurídica arrematante, CNPJ, endereço completo, nome e nº. da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do seu responsável ou representante legal. Caso o banco não disponha de sistema que permita a inserção dos referidos dados nos comprovantes de depósitos bancários, referidos dados, deverão ser anotados pelo arrematante, no verso dos referidos comprovantes, que será conferido pelo servidor público municipal designado pelo Município de Lourdes para o recebimento dos comprovantes de depósitos, bem como pela entrega dos veículos e ou máquinas arrematados e suas respectivas documentações.

8.6. Após a comprovação do pagamento de acordo com os termos e condições previstos no presente Edital, ou seja, mediante apresentação do comprovante de "Deposito Bancário", e posterior conferência do saldo da conta bancária, o Município de Lourdes efetuará a transferência efetiva ao ARREMATANTE / COMPRADOR, entregando a este, toda documentação necessária e pertinente a cada Lote arrematado.

8.7. O Município de Lourdes e o Arrematante nada pagarão ao Leiloeiro pela transação decorrente do Leilão Público de que trata o presente Edital.

9. DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS VEÍCULOS ARREMATADOS

9.1. Os lotes arrematados pelo arrematante, só serão liberados para serem retirados das dependências do Paço Municipal de Lourdes, mediante comprovação de quitação de pagamento, ou seja, mediante a apresentação dos comprovantes de depósitos efetuados de acordo com os subitens 8.3. e 8.3.1. deste Edital.

9.2. Os veículos deverão ser retirados por conta e risco do arrematante, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da realização do Leilão Público de que trata o presente Edital.

9.2.1. Caso a retirada dos veículos arrematados tenha sido delegada a um representante, seja de pessoa física ou jurídica de direito privado ou público, será necessária a apresentação de procuração **específica**. Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o Instrumento de Procuração deverá conter poderes específicos para a pratica do ato, devidamente outorgados pelo proprietário, sócios administradores ou diretores administradores, investidos de poderes para constituir mandatário. Tratando-se de pessoa jurídica de direito público, o Instrumento de Procuração ou Credencial de Preposto Representante, deverá conter poderes específicos para a prática do ato, devidamente outorgados pelo responsável pela Pessoa Jurídica de Direito Público, investido de poderes para constituir mandatário.

9.3. A não retirada dos veículos pelo arrematante no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do Leilão Público de que trata o presente Edital, implicará em abandono, retornando o(s) referido veículos ao patrimônio do Município de Lourdes para serem leiloados em outra oportunidade, não cabendo ao arrematante, o direito à restituição do valor pago pelos veículos não retirados.

10. DA ATA DO LEILÃO PÚBLICO

10.1. Encerrado o Leilão Público de que trata o presente Edital, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

10.2. A ata será assinada ao seu final, pelos membros da Equipe de Apoio designada para os trabalhados referentes ao Leilão Público de que trata o presente Edital, pelo Leiloeiro e pelos arrematantes.

11. DA ADJUDICACÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4°, do inciso VI, do art.43, da Lei Federal nº 8.666, de 21-06-1993, cabendo à Leiloeiro(a) a adjudicação de cada item ao seu respectivo arrematante e ao Prefeito Municipal caberá à homologação do certame.

12. DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO

12.1. Impugnações ao Leilão Público de que trata o presente Edital, poderão ser apresentadas por escrito, devendo ser dirigidas para o Leiloeiro e sua Equipe de Apoio, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21-06-1993.

12.2. Quaisquer esclarecimentos sobre o Leilão Público de que trata o presente Edital, poderão ser solicitados à Leiloeiro e sua Equipe de Apoio, devendo referidas solicitações serem dirigidas à Leiloeiro, encaminhadas ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Lourdes.

12.3. Os casos omissos serão decididos pelo Leiloeiro e sua Equipe de Apoio no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.

12.4. Das decisões e atos praticados no Leilão Público de que trata o presente Edital, caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio do Leiloeiro e sua Equipe de Apoio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da ADJUDICAÇÃO.

12.5. As manifestações facultadas no item 12 deste Edital deverão ser protocolizadas junto ao Leiloeiro e sua Equipe de Apoio no Setor de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situada à Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, em Lourdes-SP.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os veículos de que trata a Lei Municipal de Lourdes-SP, nº. 2112 de 07/03/2014, devidamente relacionados na referida Lei e no Anexo I do presente Edital, são inservíveis para a Administração Pública Municipal, conforme se constata no Laudo de Avaliação (Anexo II do referido Edital), elaborado por Empresa especializada e por Comissão Especial de Avaliação de Móveis para Fins de Alienação de Bens devidamente designada, cujos valores apurados servirão como base de lance mínimo.

13.2. Os veículos que constituem o objeto do Leilão Público de que trata o presente Edital, estão distribuídos em itens, conforme definidos no subitem 6.5.2. do referido Instrumento Editalício, cujas características encontram-se respectivamente descritas de forma individual nos Anexos I e III, sendo todos, parte integrante deste Edital.

13.3. O Município de Lourdes poderá alterar a descrição de qualquer item até o momento da realização do Leilão, para cobertura de omissões ou distorções, caso verificadas.

13.4. O Município de Lourdes declara-se responsável pelos veículos levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos até a data da efetiva entrega aos seus respectivos arrematantes.

13.5. Os arrematantes dos veículos, objeto do Leilão Público de que trata o presente Edital, receberão os referidos veículos arrematados no estado físico em que se encontram, correndo por sua conta, todas e quaisquer despesas de remoção, transporte ou relativas à formalização da transferência de propriedade junto aos órgãos competentes, inclusive as despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante do Município de Lourdes, aposta no Certificado de Registro do Veículo.

13.6. Após o recebimento dos veículos arrematados, o arrematante ficará obrigado a providenciar, se for o caso, à retirada das placas de patrimônio existentes nos mesmos, devolvendo-as ao Município de Lourdes, bem como apagar nos referidos veículos, qualquer inscrição de identificação do referido Município de Lourdes.

13.7. Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância de restrições quanto ao uso, finalidade ou destino de cada lote arrematado.

13.8. A documentação referente aos veículos arrematados no Leilão Público de que trata o presente Edital, será preenchida em nome dos arrematantes que atenderem todos os termos e condições exigidos no referido Edital, a quem será entregue a referida documentação, vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome dos arrematantes. Após o recebimento da documentação dos veículos arrematados, o arrematante deverá observar o prazo máximo previsto em lei para efetuar junto aos órgãos competentes a transferência dos referidos veículos.

13.9. Os veículos, objeto do Leilão Público de que trata o presente Edital que forem arrematados, permanecerão na posse e guarda do Município de Lourdes, até a sua efetiva entrega aos arrematantes que será efetuada nos termos e condições previstos no presente Edital.

13.10. O Município de Lourdes poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão Público de que trata o presente Edital e ou seu respectivo processo licitatório, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-los no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de realização do referido Leilão. Em qualquer das hipóteses acima mencionadas, o Município de Lourdes, o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

13.10.1. A utilização pelo Município de Lourdes das faculdades previstas no subitem acima, não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie aos interessados participantes, arrematantes, Leiloeiro ou a terceiros.

13.11. O Município de Lourdes poderá ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão Público de que trata o presente Edital, qualquer um dos itens descritos nos Anexos I e II do referido Instrumento, não cabendo a quem quer seja, qualquer direito de reclamação.

13.12. À critério do Leiloeiro e sua Equipe de Apoio, o Leilão Público de que trata o presente Edital, poderá ser realizado nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, localizado na Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, em Lourdes-SP, ou seja, no mesmo endereço citado no subitem 1.2.1. deste Edital.

13.13. Não havendo expediente no dia designado ou, por qualquer razão imprevista ocorrer o impedimento da sua realização, todas as atividades previstas no Edital ocorrerão em nova data, a ser definida pelo Município de Lourdes, observados os mesmos horários e locais anteriormente previstos.

13.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritama, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Lourdes-SP, 7 de maio de 2020.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES PARA EXAME/VISTORIA/ARREMATAÇÃO

REFERENTE: **PROCESSO Nº 21/2020 - LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2020**

Nº. DO LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO	ANO FABRICAÇÃO /MODELO	PLACA	VALOR MÍNIMO PARA LANCE
1	1	veículo camioneta/ambulância Fiat doblo rontan AMB2, 5 lugares, 1800cc, cor branca, categoria oficial, chassi 9BD223156B2018709, flex	2010/2011	DJL-0081	**3.900,00**
2	1	Veículo pas/ônibus, 24 lugares, 131 cv, cor branca, chassi 93PBO2A2M2C006330, diesel	2002/2002	CDV-2710	**14.000,00**
3	1	Veículo pás/automóvel GM Astra GL, 5 lugares, 1800 cc, cor branca, categoria oficial, código RENAVAN 00778726924, álcool	2002/2002	HRO-6987	**3.000,00**
4	1	Veículo pás/ônibus M.Benz, 49 lugares, 200 cv, cor branca, categoria oficial, código RENAVAN 622719700	1994/1994	BWF-9725	**4.000,00**
5	1	Veículo pass/ônibus Marcopolo / volare, cor predominante branca, código RENAVAN 860402983, diesel	2005/2006	CMW-3592	**16.000,00**
6	1	Veículo pás/ônibus, M.Benz Marcopolo Torino GVU, cor predominante branca, código RENAVAN 00857633325, diesel	2005/2005	DAO-5063	**15.000,00**
7	1	Veículo VW Gol, sem documento, **somente para ferro velho**		MDT-4988	**500,00**
8	1	Veículo VW Parati 16V, sem documentos, **somente para ferro velho**	1998	CKY-5370	**1.100,00**
9	1	Veículo GM/Meriva, ano 2003, placa DKA-8801, sem documentos, **somente para ferro velho**	2003	DKA-8801	**1.300,00**
10	1	Veículo I/GM corsa super W, sem documentos, **somente para ferro velho**	2000	AJN-2387	**1.300,00**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO II

CÓPIA DOS LAUDOS DE AVALIAÇÕES E FOTOS CIRCUNSTANCIADOS REFERENTES AOS VEÍCULOS APONTADOS COMO INSERVÍVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LOURDES.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO AO MUNICÍPIO DE LOURDES DE QUE NÃO SE ENCONTRA APENADO E QUE, PORTANTO, NÃO POSSUI RESTRIÇÕES QUANTO A MANTER QUALQUER ESPÉCIE DE CONTRATO COM O PODER PÚBLICO OU, DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES POR ESTE PROMOVIDAS

Referente: **PROCESSO Nº 21/2020**

LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2020

QUALIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

1) PESSOA FISICA

Nome:	
Carteira de Identidade nº.	
CPF nº.	

2) PESSOA JURÍDICA

Nome:	
CNPJ nº.:	
Nome do Representante legal ou Procurador:	
Carteira de Identidade (RG) nº.	
CPF. nº.	

declara que não se encontra apenado e que, portanto, não possui restrições quanto a manter qualquer espécie de contrato com o poder público ou, de participar de licitações por este promovidas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Lourdes-SP, __ de _____ de 2020.

_____
Assinatura e nome do declarante

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO IV

COMPROVANTE DE ARREMATAÇÃO

O Município de Lourdes, considerando a arrematação do item correspondente ao veículo abaixo descrito, decorrente do Processo nº 07/2018 - Leilão Público nº. 01/2018, confere ao seu respectivo arrematante, abaixo qualificado, nos termos e condições previstos no Edital nº 07/2018, o presente Comprovante de Arrematação.

Nº. DO LOTE	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO (ARREMATADO)	VALOR ARREMATAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DO ARREMATANTE:

1) PESSOA FISICA

Nome:	
Carteira de Identidade nº.	
CPF nº.	

2) PESSOA JURÍDICA

Nome:	
CNPJ nº.:	
Nome do Representante legal ou Procurador:	
Carteira de Identidade (RG) nº.	
CPF. nº.	

Lourdes-SP, __ de _____ de 2020.

_____
Nome e Assinatura
Leiloeiro

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DO PROCESSO Nº. 21/2020 - LEILÃO Nº. 1/2020 E DAS CONDIÇÕES DO VEÍCULO ARREMATADO

O arrematante abaixo assinado, devidamente qualificado no Comprovante de Arrematação acima descrito, bem como nos autos do Processo Licitatório nº 21/2020, referente ao Leilão Público nº 1/2020, para atendimento dos termos e condições previstos no Edital nº 07/2018de que trata do referido Leilão, **DECLARA** total conhecimento dos termos e condições previstos no referido Edital, bem como das condições em que se encontra o Lote – veículo acima descrito, **DECLARA AINDA**, **estar ciente de que o presente Comprovante de Arrematação perderá sua eficácia/validade, caso o pagamento pelo Lote correspondente ao veículo/máquina acima descrito, não seja efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da data da sua expedição.**

Lourdes-SP, __ de _____ de 2020.

_____
Nome e Assinatura
Arrematante

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CADASTRO

Leilão nº ___/2020
Data ___/___/2020

Nome
RG
CPF
Endereço
Telefone:
Email:

Pregão

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL

Processo nº 25/2020
Pregão Presencial SRP nº 6/2020
Licitação nº 11/2020
Edital nº 11/2020
Tipo de Licitação: Menor Valor Unitário
Início do processo – 07/05/2020
Data da realização – 20/05/2020
Horário: 9:00 horas
Objeto: aquisição de medicamentos manipulados para atendimentos aos usuários da Divisão Municipal de Saúde.

Destinado exclusivamente à participação de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com o disposto nos Artigos 18-E e seus parágrafos, 47 e seu parágrafo único e 48, inciso I da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006.

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOURDES, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, no Município de Lourdes, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objetivo a obtenção de **REGISTRO DE PREÇO PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA A DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520,** de 17 de julho de 2.002, **Lei Complementar nº. 123,** de 14 de dezembro de 2006, **Decreto Municipal n° 2085,** de 02 de janeiro de 2008, e subsidiariamente conforme necessário, com a **Lei Federal nº. 8.666,** de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital. Casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.2. UNIDADE REQUISITANTE/INTERESSADA: Divisão Municipal de Saúde.

1.3. LOCAL: Sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira n°. 606, bairro Centro, Lourdes-SP.

1.4. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: 20 de maio de 2020, das 9:00 às 9:20 horas. Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

1.4.1. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES: 20 de maio de 2020, às 9:40 horas.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

1.5. ANEXOS:

I - Termo de Referência (Modelo de Proposta);
II - Modelo de CREDENCIAMENTO;
III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666/1993; Declaração de inexistência de impedimento e suspensão para licitar e contratar com o Município de Lourdes e de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação; e Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.
IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
V - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

2. OBJETO

2.1. A aquisição de medicamentos manipulados para a Divisão Municipal de Saúde, coforme descrição no Anexo I deste edital.

2.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Município de Lourdes, nos termos e condições previstos neste Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 6/2020 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido pregão;

2.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 6/2020, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Município de Lourdes.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes-propostas.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das condições

5.1.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante do referido Instrumento Editalício.

5.2. Das restrições

5.2.1. Não poderá(ão) participar da presente licitação, empresa(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

5.2.1.1. suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 com o Município de Lourdes, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.2.1.2. declarada(s) inidônea(s) de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993;

5.2.1.3. consorciada(s);

5.2.1.4. com falência decretada.

5.2.1.5. que não tenham objeto social compatível com o objeto licitado no certame de que trata o presente Edital.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no Anexo II. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.1.2. As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado,** se houver lance menor.

6.2. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III.**

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A:** PROPOSTA DE PREÇOS - **Envelope B:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1. No Envelope A:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 6/2020
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

7.1.1.2. No Envelope B:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 6/2020
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.2. No envelope "A" (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:

7.1.2.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

7.1.2.1.1. A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente, em impresso próprio timbrado da empresa contendo todas as informações previstas no subitem 7.1.3. ou por meio do impresso/formulário "Proposta" (Anexo I) anexo ao presente Edital, fornecido pelo Município de Lourdes.

7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter em seu bojo o seguinte:

7.1.3.1. nº. do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial; data e horário de apresentação dos envelopes, credenciamento e sessão de lances e tipo de licitação "Menor Preço Unitário";

7.1.3.2. dados da pessoa jurídica proponente: nome/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.3. dados do responsável legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome completo, cargo/função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato (caso a proponente seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.5. descrição completa do objeto ofertado; quantidade, unidade, marca, preço unitário e total;

7.1.3.5.1. a descrição do objeto ofertado, conforme mencionado no subitem anterior, deverá atender no mínimo às características mínimas constantes do objeto do presente Edital;

7.1.3.5.2. o preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula.

7.1.3.5.3. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

7.1.3.6. prazo para entrega do objeto: no máximo até **10 (dez) dias**, a partir da data de Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Licitações e Contratos do Município de Lourdes.

7.1.3.7. prazo de execução da Ata de Registro de Preços: que deverá ser de 12 (doze) meses;

7.1.3.8. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope "PROPOSTA";

7.1.3.9. observação contendo a declaração da proponente licitante, de que a proposta apresentada, encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e de ciência de que a entrega da referida proposta, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

7.1.3.10. local, data, assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente).

7.1.4. A Proposta de Preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.6. A(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES

8.1. A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o Pregão de que trata o presente Edital.

8.2. Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.3. No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

8.4. Serão abertos inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços e seu conteúdo será rubricado pelo(a) Pregoeiro(a), e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

8.5. Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006, quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

8.6. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

8.7. No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, a(o) Pregoeira(o) indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas, chamando pela ordem de classificação uma a uma para a apresentação de lances verbais, em valores mínimos de **R$ 0,01 (um centavo de real).** A(O) Pregoeira(o) poderá, ao longo da sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das empresas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor de lances estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

8.8. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Obtido o preço final, ou seja, o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** do objeto licitado, a(o) Pregoeira(o) poderá ainda negociar diretamente com o representante da empresa licitante de menor preço ofertado, para que seja obtido preço aceitável ainda menor, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.10. A proposta de todas as licitantes participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, ficará à disposição dos representantes das referidas licitantes, para fins de exame.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS "MEs" E "EPPs"

9.1. Constitui tratamento diferenciado à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006.

9.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação no certame de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) o vencedor(a) do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

9.5. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que quiser valer-se da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

9.5.1. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

9.5.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar n° 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.5. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

9.5.2.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

9.5.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame licitatório de que trata o presente Edital, deverá o referido Microempreendedor, para atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento/ desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/execução, em conformidade com a Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

10. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS

10.1. O julgamento se processará em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 2085, de 02 de janeiro de 2.008, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital.

10.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo ser classificada em primeiro lugar, a proposta de preço que de acordo com as especificações e exigências do presente Edital.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

10.3. Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

10.4. Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

10.5. De todos os atos praticados no Pregão de que trata o presente Edital, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pela(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. No envelope "B" - "documentos de habilitação", deverão conter o seguinte:

11.1.1. Da Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ) cujo objeto definido no CNAE seja pertinente ao objeto definido neste edital;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e do INSS emitida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual relativa a Divida Ativa e relativa aos Débitos Tributários;

g) Certidão de débitos trabalhistas (CNDT) – em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução administrativa TST nº 1.470/2011 emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidão).

Nas certidões fornecidas via Internet, a comissão Municipal de Licitações poderá confirmar a veracidade do licitante junto ao INSS, Caixa Econômica Federal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

c) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

11.2. Disposições Gerais da Habilitação

11.2.1. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor.** Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

11.2.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.2.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

11.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

11.2.4.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.2.4.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.2.4.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

11.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.2.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.2.7. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, poderá diligenciar junto aos respectivos órgãos e repartições públicas.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

13.2. Para efeitos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos na sede do Município de Lourdes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções aplicáveis a Ata de Registro de Preços (Anexo IV) são aquelas previstas no artigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/1993, observado o subitem seguinte.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), o Município de Lourdes poderá garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Município de Lourdes, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de advertência e multas, o Município de Lourdes poderá rescindir a ata de registro de preços (Anexo IV) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Município de Lourdes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;**

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Lourdes, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Município de Lourdes devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

14.2.1. As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras "b" e "c", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

14.2.3. As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lourdes.

14.3. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital, será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual ou documento equivalente.

15.1.1. O prazo para retirar, assinar e devolver A Ata de Registro de Preços, conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o parágrafo 1º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Lourdes.

15.2. Caso a proponente vencedora convocada, não aceite ou não assine a Ata de Registro de Preços (Anexo IV), o Município de Lourdes, poderá proceder de acordo com o parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da referida Lei.

15.3. Fica designado como local para assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) ou documento equivalente, a Divisão Municipal de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, Lourdes-SP.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

16. DA RESCISÃO

16.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo IV) poderá ser rescindida pelo Município de Lourdes, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

17. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O medicamento de que trata o objeto do presente Edital devera ser fornecido pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, observando-se rigorosamente todas as especificações contidas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos.

17.2. O prazo para entrega dos referidos medicamentos de que trata o objeto do presente Edital será **de no máximo 10 (dez) dias**, contados a partir da data de expedição da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, podendo mediante solicitação justificada da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, ser prorrogado a critério do Município de Lourdes, através de Termo Aditivo, observando-se, porém, rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

17.3. O O objeto de que trata o objeto do presente Edital deverão ser entregues: Divisão Municipal de Saúde, rua José Luis de Oliveira nº 185, Lourdes-SP.

17.4. Toda e qualquer despesa referente à execução da entrega de que trata o objeto do presente Edital, ficara a cargo da CONTRATADA.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O medicamento de que trata o objeto do presente Edital será recebido consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

18.1.1. Caso seja constatado que o medicamento entregue não atenda às especificações ou não confira o declinado na proposta da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

18.1.2. O aceite do medicamento, mediante Termo de Recebimento pelo Município de Lourdes não exclui as responsabilidades da fornecedora que vier a ser contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Município de Lourdes, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal e realização da entrega do objeto a ser contratado, nos termos e condições exigidas na Ata de Registro de Preços (Anexo IV) e neste Edital e seus Anexos.

19.1.1. Antes de emitir a Nota Fiscal e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à contratação de que trata o objeto do presente Edital, a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Município de Lourdes, sobre as exigências e ou recomendações referentes a emissão e preenchimento da referida nota.

19.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do documento mencionado nos subitens 19.1. e 19.1.1. ou o descumprimento dos termos e condições deste Edital e/ou da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

19.3. Para todos os efeitos, será atribuído a Ata de Registro de Preços (Anexo IV), o valor total da contratação de que trata o objeto do presente Edital.

20. DO REAJUSTE

20.1. Não haverá reajuste de preços.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todos os proponentes licitantes que vierem a participar do certame licitatório de que trata o presente Edital, estarão cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições do referido Edital e seus Anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos seus termos e condições ou das disposições legais aplicáveis à espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

21.2. As proponentes licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Lourdes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3. As normas que disciplinam o Pregão de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

21.4. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993).

21.5. O Município de Lourdes, no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as proponentes licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

21.6. O presente Edital e seus Anexos, a Proposta da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e a Ata de Julgamento da licitação, farão

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

parte integrante da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), independentemente de transcrição.

21.7. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, ouvida(s), se for o caso, a(s) Unidade(s) Competente(s).

21.8. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) deverá ser assinado pelo Município de Lourdes e pela proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo V) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

21.9. Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhada a Divisão de Licitações e Contratos, situado na Rua José Marques Nogueira nº.606, bairro Centro, Lourdes-SP, telefone (18) 3699-9000.

21.10. Para dirimir todas as questões suscitadas na presente licitação, bem como na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o foro do município e comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Lourdes – SP, 7 de maio de 2020.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(MODELO DE PROPOSTA)

PROCESSO LICITATÓRIO nº. __/2020	EDITAL DE LICITAÇÃO nº. __/2020	Pregão Presencial nº. __/2020

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: __/__/2020 às __ horas.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR UNITÁRIO

Item	Quant	Und	Descrição dos Itens	Marca	Unitário	Total
1	50	unidades	Sulfadiazina de Prata Creme Hidratante 1% - **500 g**			
2	38	unidades	Papaína 1% - **250 g**			
3	32	unidades	Papaína 3% - **250 g**			
4	30	unidades	Papaína 6%- **250 g**			
5	38	unidades	Papaína 9%- **250 g**			
6	20	unidades	Aloe Vera Gel 5% – **500 g**			
7	20	unidades	Aloe Vera Gel 10% - **500 g**			
8	38	unidades	Óleo de Macadâmia 4% Óleo de Copaíba 4% Vit A Oleosa 0,4% + Óleo de Girassol QSP - **500 ml**			
9	720	cápsulas	Venlafaxina 150 mg			
10	720	cápsulas	Venlafaxina 75 mg			
11	480	cápsulas	Pregabalina 75 mg			
12	1440	sachê	Sulfato de Glicosamina 1500 mg +Sulfato de Condroitina 1.200 mg (Sachê)			
13	720	cápsulas	Sulfato de Glicosamina 1500 mg +Sulfato de Condroitina 1.200 mg (Cápsula)			
14	150	cápsulas	Paracetamol 150 mg + Codeína 30 mg + Deflazacort 5 mg + Tiamina 150 mg			
15	180	cápsulas	Paracetamol 500 mg + Codeína 30 mg + Deflazacort 5 mg + Tiamina 150 mg			
16	450	cápsulas	Paracetamol 400 mg + Tramadol 50 mg + Carisoprodol 125 mg			
17	360	cápsulas	Unha de Gato 250 mg + Boswellia 200 mg + Sucupira Branca 250 mg + Garra do Diabo 200 mg			
18	900	cápsulas	Diacereína 50 mg			
19	24	unidades	Lanolina 20% + Glicerina 10% + Silicone 10% + Cold Cream QSP 250 g			
20	30	unidades	Carboximetilcelulose – CMC 23% + Propilenoglicol – PPG 20% + Água 77,71% - 100 g:			

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:	
Inscrição C.N.P.J. nº.:	
Inscrição Estadual nº.:	Inscrição Municipal nº.:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):	
Telefone/fax:	E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:	Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº:	CPF nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado:		
Telefone:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº:	CPF nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado:		
Telefone:	E-mail:	

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital supracitado)

Informações sobre Conta Bancária (para fins de pagamento, em conformidade com as disposições do Edital supracitado):	
Nº. CONTA:	**Nº. AGÊNCIA:**
NOME DO BANCO:	**NOME DA CIDADE:**

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega através do Envelope "Proposta" (em conformidade com as disposições do Edital supracitado).

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial SRP nº. __/2020 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Município de Lourdes, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data _____/_____/2020

_____
Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. __/2019, do Município de Lourdes - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou representante legal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO III

Ao
Município de Lourdes

Referente: **Processo nº. __/2020**
Edital de Licitação nº. __/2020
Pregão Presencial SRP nº. __/2020

DECLARAÇÕES

1) DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 04/2019 e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

2) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): _____

3) DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Lourdes.
Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

4) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006

Local e Data.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável da empresa

Assinatura, nome legível e CRC do contador da empresa

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. __/2020
EDITAL Nº. __/2020
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. __/2020

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora Gisele Tonchis, portadora do RG nº 17.624.067-6 e do CPF nº 073.262.378-24, ora denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos manipulados para a Divisão Municipal de Saúde, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por registro de Preço nº __/2020.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

1.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos nesta ata de registro de preços, e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2020 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido Pregão;

1.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2020, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de contratação nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

1.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de __ (_____) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente contratação feita pela forma INDIRETA, na modalidade de Licitação "Pregão Presencial Por Registro de Preços", caracteriza-se pela aquisição de medicamentos para a Divisão Municipal de Saúde, conforme objeto da presente ATA, que deverá ser fornecido pela Contratada, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços nº. __/2020 e Anexos e deste Instrumento Contratual, mediante requisição do Setor Competente do Contratante, observando-se para o fornecimento do(s) referido(s) medicamentos, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão devidamente consignado em Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento será efetuado pelo setor financeiro do Contratante de acordo com a entrega do material, objeto da presente Ata, efetivamente efetuada, no prazo de __ (_____) dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante a execução da entrega dos referidos medicamentos, nos termos e condições exigidos no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2020 e seus Anexos e neste Instrumento Contratual.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem anterior ou o descumprimento de termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2020, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. As partes contratantes, atribuem a presente Ata, o valor total estimado de R$ _____ (_____), obtido no resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2020, devidamente consignado em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que **devidamente** requerido e

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

documentalmente comprovado pela empresa Contratada e aceito pelo Município de Lourdes.

4.2. Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal o Contratante adotará as normas que vierem a ser implantadas.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os medicamentos que tratam o objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverá ser realizado pela Contratada, observando-se o seguinte:

6.1.1. O Registro de Preços mencionado no subitem 1.1.1. da presente ata de registro de preços, devidamente consignado em ata, terá validade de __ (_____) meses.

6.1.2. As quantidades dos medicamentos de que trata o objeto da presente ata de registro de preços, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2020, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de contratação da quantidade indicada no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

6.1.3. A execução da entrega dos medicamentos de que trata o objeto da presente ata de registro de preços, deverá ser efetuado(a) na quantidade definida e solicitada pelo Setor de Competente do Contratante, mediante Autorização de Fornecimento/Entrega.

6.1.3.1. A quantidade a ser realizada será definida pelo Setor Competente do Contratante no momento da solicitação;

6.1.4. A critério do Contratante, a quantidade, bem como, os locais, horários e forma de realização dos serviços de que trata o objeto da presente ata de registro de preços, poderão sofrer alterações que serão previamente comunicadas a Contratada;

CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os medicamentos de que trata o objeto da presente ata de registro de preços serão recebidos de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1.1. No ato da execução da entrega dos medicamentos, o objeto será vistoriado, para verificação do atendimento às condições deste Contrato e do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2020 e da conformidade com a descrição do medicamento contratado.

7.1.2. Caso seja constatado que o medicamento entregue não atenda às especificações e ou não confere com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das

sanções previstas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2020.

7.1.3. O aceite do medicamento, mediante Termo de Recebimento pelo Contratante não exclui as responsabilidades da fornecedora Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) dar início, conforme solicitação, à execução da presente Ata, na data da sua assinatura;

b) adequar-se a entrega do objeto desta Ata, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas nesta Ata e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2020 e seus Anexos;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) efetuar a entrega dos medicamentos, objeto da presente Ata, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2020, efetuando a substituição e ou reposição imediata do medicamento, caso seja constatada qualquer irregularidade;

f) manter-se, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) conduzir a execução da presente Ata em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

h) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução da presente Ata;

i) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

j) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

8.2. A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta Ata, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da presente Ata;

b) zelar pelo cumprimento da presente Ata;

c) possibilitar plenas condições para a execução da presente Ata.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato, são aquelas previstas no artigo 7°, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao referido Contrato as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

10.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata, na hipótese de descumprimento dos subitens 6.1.4., 6.1.5 e 6.1.6;

10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

10.2.4. Além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá rescindir a presente Ata de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002**;**

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.3. As sanções previstas nos subitens "10.2.1.", "10.2.4." e "10.2.5." poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens "10.2.2." e "10.2.3.", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente Ata poderá ser rescindida pelo Contratante, a qualquer tempo e reger-se-á de conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. _/2020.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LICITAÇÃO

12.1. A presente contratação é decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2020 e encontra-se em consonância com as Leis nºs. 8.666 de 21/6/93, 10.520 de 17/7/2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplicam-se a esta Ata e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis nº.(s) 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de Julho de 2002 com suas respectivas alterações posteriores, bem como, a legislação complementar pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2020, bem como a proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços e aos termos das Leis nº.(s) 8.666/93 e 10.520/02 e suas respectivas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de __ (_____) meses.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. O Controle será executado por _____ **– Agente Fiscalizador**, ao qual caberá a verificação da entrega dos medicamentos, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

17.2. E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Lourdes-SP, ___ de _____ 2020.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal
Contratante

_____
_____
Fiscal do Contrato

(Razão Social da Empresa)
(Responsável pela Empresa)
Contratada

Testemunhas:

1)_____
Nome:
C.I.(RG)

2)_____
Nome:
C.I.(RG)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURDES
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): __/2020
OBJETO: aquisição de medicamentos manipulados para atendimentos aos usuários da Divisão Municipal de Saúde.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes-SP, __ de _____ de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Gisele Tonchis
Cargo:	Prefeita
CPF:073.262.378-24	RG: 17.624.067-6
Data de Nascimento:	02/04/1968
Endereço residencial completo:	Rua José Marques Nogueira nº 444 – Lourdes – SP CEP 15285-000
E-mail institucional:	prefeita@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	gitonchis@hotmail.com
Telefone(s):	(18) 99741-7264
Assinatura:	

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	Gisele Tonchis
Cargo:	Prefeita
CPF:073.262.378-24	RG: 17.624.067-6
Data de Nascimento:	02/04/1968
Endereço residencial completo:	Rua José Marques Nogueira nº 444 – Lourdes – SP CEP 15285-000
E-mail institucional:	prefeita@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	gitonchis@hotmail.com
Telefone(s):	(18) 99741-7264
Assinatura:	

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Gabriela Carvalho da Silva Arcanjo
Cargo:	Nutricionista
CPF: 298.413.398-62	RG: 33.193.299-4
Data de Nascimento:	01/02/1981
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	nutricao@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	(17) 99660-8655
Assinatura:	

Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF: 076.791.108-32	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTROD E PREÇOS

CONTRATANTE: Município de Lourdes

CONTRATADA:

OBJETO: aquisição de medicamentos manipulados para atendimentos aos usuários da Divisão Municipal de Saúde.

Nome:	Gisele Tonchis
Cargo:	Prefeita Municipal
RG:	17.624.067-6
CPF:	073.262.378-24
Endereço Residencial (*):	Rua José Marques Nogueira nº 444 Lourdes – SP
Endereço comercial:	Rua José Marques Nogueira nº 606 Lourdes - SP
Telefone:	(18) 99741-7264

Nome:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
Endereço Residencial (*):	
Endereço Comercial:	
Telefone:	
Email:	

(*) não deve ser o endereço do órgão/poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

(aditamento aprovado pela Resolução 06/06 – D.O.E. de 17/08/06)